



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18154/2023

Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal Educação - SMED

Necessidade da Administração: Aquisição Lixeiras tipo contêineres em PEAD e Aço

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo aquisição de Lixeiras tipo Contêiner em Termoplástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade).

Descrição detalhada:

- a. O presente material, objeto da referida aquisição, trata-se de equipamento comum, utilizado na maioria dos municípios para auxílio essencial nas atividades de Limpeza Urbana.
- b. A aquisição necessária das Lixeiras tipo Contêiner está relacionada abaixo conforme quantidades e especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Lixeira tipo Contêiner com capacidade mínima de 1000 (mil) litros, construídos em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com tampa, e rodas para movimentação revestidas de borracha e com trava, com munhões laterais para basculamento traseiro em caminhões compactadores, na cor Verde e conforme Norma NBR 15.911-3 ou EN-840; Especificação Complementar: Deverá ter aplicação na parte frontal do Contêiner, decalco adesivo ou Silkscreen tamanho 50 cm x 50 cm, com grafia e ilustração conf. Modelo a ser informado pela Prefeitura de Sapucaia do Sul;	UN	33
	Lixeira tipo Contêiner com capacidade mínima de 1000 (mil) litros, construídos em Polietileno de Alta Densidade – PEAD,		



02	com tampa, e rodas para movimentação revestidas de borracha e com trava, com munhões laterais para basculamento traseiro em caminhões compactadores, nas cores Cinza ou Marrom e conforme Norma NBR 15.911-3 ou EN-840; Especificação Complementar: Deverá ter aplicação na parte frontal do Contêiner, decalco adesivo ou Silkscreen tamanho 50 cm x 50 cm, com grafia e ilustração conf. Modelo a ser informado pela Prefeitura de Sapucaia do Sul;	UN	33
TOTAL			66

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Sapucaia do Sul traz a importância das práticas da Educação Ambiental, por meio de programas e ações que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos. E cita também que é fundamental desenvolver atividades de educação ambiental no sentido de motivar uma maior participação do cidadão no sistema de limpeza municipal, mostrando-lhe as conseqüências ambientais, econômicas e sociais de atos simples e diários como o correto acondicionamento de nossos resíduos, a observância dos horários de coleta, o não jogar resíduos nas ruas, o varrer e conservar limpas as calçadas: medidas que há décadas são incentivadas, sem grande sucesso.

Os contêineres para coleta seletiva auxiliam no processo de sensibilização para a correta separação dos resíduos, facilitando o seu adequado descarte, reutilização ou reciclagem através da identificação dos depósitos em verde para lixo seco e marrom para lixo orgânico, além de fomentar a ação pedagógica referente às temáticas de educação ambiental e promoção da saúde.

Considerando a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a qual dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, salientam-se os artigos abaixo:

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências

voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 19º Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

Considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que traz como uma das dez competências gerais a argumentação com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

Considerando a Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Educação - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

Art. 3º A Educação Ambiental visa à construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, e a proteção do meio ambiente natural e construído.

Art. 4º A Educação Ambiental é construída com responsabilidade cidadã, na reciprocidade das relações dos seres humanos entre si e com a natureza.

Art. 13. Com base no que dispõe a Lei nº 9.795, de 1999, são objetivos da Educação Ambiental a serem concretizados conforme cada fase, etapa, modalidade e nível de ensino:

V - estímulo à constituição de instituições de ensino como espaços educadores sustentáveis, integrando proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental.

Considerando a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - a educação ambiental;

Art. 30º É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Considerando a Resolução nº 27 de abril de 2017 do Conselho Municipal de Educação que estabelece as diretrizes curriculares para a Educação Ambiental no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.

Diante do exposto, solicitamos a aquisição de contêineres a fim de colocar em prática aprendizagens referentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos no espaço escolar, desenvolvidas em Projetos de Educação Ambiental realizados pelo professor-referência de educação ambiental e através da inserção de temas ambientais nos currículos escolares, como atividades interdisciplinares, visando à conservação do patrimônio público, a promoção da saúde e a preservação do meio ambiente. A distribuição dos contêineres adquiridos segue o seguinte planejamento:

Serão destinados 2 contêineres baú de 1.000 litros, sendo 1 na cor marrom para resíduos orgânicos e 1 na cor verde para resíduos sólidos, em frente a cada instituição escolar, os quais irão acondicionar os rejeitos que serão destinados à coleta domiciliar.

3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do município de Sapucaia do Sul / Secretaria do Educação (SMED), sendo de forma parcelada, e que cada lote autorizado deverá ser entregue com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os bens deverão ser entregues na Rua Barão do Rio Branco, 841 - Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, no horário das 08horas às 16horas, em dias úteis, observando as quantidades as quais serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, após liberação da Nota de Empenho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Lixeiras tipo Contêiner, conforme as seguintes especificações/condições:

- a) Os bens / materiais deverão atender as especificações e quantidades definidas em cada lote parcelado e autorizado;
- b) A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis,

além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;

- c) Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- d) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- e) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- f) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.
- g) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Fornecedor contratado deverá atender aos requisitos e normas descritas nas

especificações de cada item.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 .

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMED	Maurício Reis Bastos	Diretor Geral	93500

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Portaria
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária de Educação	318/2023

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Ata de Registro de Preço nº: _/2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Ata de Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 102.386,46 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Item	Descrição	Quantidade	Média do Valor Unit.(R\$)	Média do Valor Total(R\$)
01	<p>Lixeira tipo Contêiner com capacidade mínima de 1000 (mil) litros, construídos em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com tampa, e rodas para movimentação revestidas de borracha e com trava, com munhões laterais para basculamento traseiro em caminhões compactadores, na cor Verde e conforme Norma NBR 15.911-3 ou EN-840;</p> <p>Especificação Complementar:</p> <p>Deverá ter aplicação na parte frontal do Contêiner, decalco adesivo ou Silkscreen tamanho 50 cm x 50 cm, com grafia e ilustração conf. Modelo a ser informado pela Prefeitura de Sapucaia do Sul;</p>	33	1551,31	51.193,23
02	<p>Lixeira tipo Contêiner com capacidade mínima de 1000 (mil) litros, construídos em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com tampa, e rodas para movimentação revestidas de borracha e com trava, com munhões laterais para basculamento traseiro em caminhões compactadores, nas cores Cinza ou Marrom e conforme Norma NBR 15.911-3 ou EN-840;</p> <p>Especificação Complementar:</p> <p>Deverá ter aplicação na parte frontal do Contêiner, decalco adesivo ou Silkscreen tamanho 50 cm x 50 cm, com grafia e ilustração conf. Modelo a ser informado pela Prefeitura de Sapucaia do Sul;</p>	33	1551,31	51.193,23
TOTAL		66		102.386,46

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada junto as empresas e com base no banco de preços consultado na CESTAS DE PREÇOS ou BANCO de PREÇOS.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

A vigência do contrato é conforme a Lei Federal nº 14.133/2021

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX – Oferecer garantia mínima de 12 meses;

X – apresentar Certificado de qualidade e atendimento à Norma ABNT.

14. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

15. FORNECIMENTO EM LOTES

Estão previsto o fornecimento em lotes, permitindo uma maior competitividade e economia, possibilitando ao fornecedor licitante um prazo maior para o atendimento total da quantidade prevista no processo de Registro de Preço, e também evitar armazenamento de uma grande quantidade recebida, pois requer um tempo para a alocação e confirmação das localizações previstas para a instalação dos referidos Contêineres;

Após a conclusão do processo de Registro de Preços e definição do Fornecedor estão previsto a compra De lotes conforme a demanda:

Sapucaia do Sul, 18 de setembro de 2023.

Maurício Reis Bastos
Matrícula: 93500
Diretor Geral
Fiscal do Contrato

Djoidy Iara Richter Felipin
Portaria 318/2023
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato